



FORPUS
CAPITAL

Política de Rateio e Divisão de Ordens



Válido a partir de	dezembro de 2025
Área Responsável	Controle de Riscos
Destinatários	Público em Geral



Sumário

1.0	Objetivo	4
2.	Abrangência.....	4
3.	Metodologia - Princípios gerais	5
4.	Manutenção e Atualização dos documentos.....	6



1. Objetivo

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) estabelece de forma simples e objetiva os princípios, diretrizes e responsabilidades associados ao processo de rateio e divisão de ordens adotadas pela Forpus Capital Gestão de Recursos LTDA (“Forpus Capital” ou “Gestora”), elaborados de em conformidade com a Instrução CVM nº 21/21 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros. Estas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores das áreas de Operações, Gestão e Controle de Risco.

Em razão da melhor proteção aos interesses dos clientes da Forpus Capital, assim como a necessidade de estabelecimento de procedimentos que evitem conflitos de interesses ou qualquer possibilidade de erro, esta Política estabelece as diretrizes e procedimentos com relação à emissão e execução das ordens, de forma a deixar transparente a forma em que as ordens serão recebidas, emitidas e executadas.

O processo de rateio e divisão de ordens da Gestora tem por objetivo implementar e alocar, de forma justa, as ordens entre os fundos geridos pela Forpus Capital, a fim de garantir que a negociação de ativos financeiros, emitidos pelas carteiras, sejam registrados e alocados de forma justa entre si, gerando um tratamento igualitário entre os fundos e os investidores que têm seus recursos administrados pela Forpus Capital.

Os profissionais responsáveis pelo rateio e divisão de ordens possuem qualificação técnica adequada e autonomia para garantir que as atividades e processos sejam realizadas de maneira transparente e independente, a fim de garantir excelência no monitoramento e controle de risco dos fundos de investimentos da Gestora.

2. Abrangência

A presente Política é de seguimento obrigatório por todos os colaboradores da Forpus Capital, que são considerados todos os Administradores, sócios, funcionários, menores aprendizes, estagiários, e todos que de forma contínua participam da empresa e sua atividade (“Colaboradores”).



O setor de compliance é o responsável pela aplicação e fiscalização desta Política, em conjunto com a equipe de Gestão que estará em contato imediato com a atividade de emissão, execução e rateio das ordens.

3. Metodologia - Princípios gerais

A Gestora mantém processos critérios e controles preestabelecidos, de acordo com procedimentos equitativos, que são formalizados e que são passíveis de verificação. Tendo como diretriz principal a ausência de privilégios e conflitos de interesses no caso de rateio das ordens entre os fundos de investimento, devendo garantir que, ao realizar o rateio, não haja o privilégio entre um fundo em detrimento de outro(s).

Nesse sentido, a Forpus Capital estabeleceu critérios e controles de divisão de ordens e rateio, levando sempre em consideração as estratégias e investimentos dos Fundos, bem como possíveis restrições contidas nos regulamentos tais como Resolução CVM nº175/22 dos órgãos reguladores da atividade em atendimento ao que está estabelecido na presente política.

Quanto à forma de transmissão das ordens, importante informar que em razão da fluidez das atividades de uma Gestora e necessidade de agilidade nos procedimentos, as ordens poderão ser transmitidas, por escrito ou verbalmente, inclusive utilizando meios eletrônicos como E-mail, carta, aplicativos de mensagens como *Skype, Messenger, whatsapp bloomberg*, dentre outros.

Todas as ordens serão devidamente registradas, independente da forma que forem originalmente emitidas, por e-mails no final do dia, podendo ser feitos em conjunto ou de forma individualizada. Após, será devidamente registrada na Gestora, com acesso somente aos Colaboradores que atuem na área específica.

Todas as ordens terão a devida identificação do cliente para que possam ser expedidas.

Os princípios gerais que regem a emissão de ordens de compra e venda de ativos, são:

- Adotar, preferencialmente, práticas equitativas entre mandatos dos fundos;
- Documentar e arquivar as ordens emitidas, bem como suas respectivas alterações, até o momento de sua liquidação; e



- Adotar, preferencialmente, emissão de ordens com atribuição final da carteira ou fundo de destino para liquidação.

Em se tratando de grupamentos de ordens, a divisão de ordens deverá, sem prejuízo das práticas listadas anteriormente, também:

- Buscar a metodologia mais equitativa, conforme o caso;
- Atentar-se à necessidade de liquidez dos fundos, em contraposição aos valores executados;
- Ao emitir ordens, levar em consideração divergências de regulamentos, limites explícitos e internos e liquidez entre carteiras e fundos que compartilhem mesmo grupo de ordens;
- Diante de um cenário de baixa liquidez dos ativos culminada à impossibilidade de alocação justa para o volume negociado que resultem em inadequação ou irregularidade, o Diretor de *Compliance*, Risco, PLDFT e LGPD deverá informar o administrador fiduciário, por meio de mensagem encaminhada via correio eletrônico, sobre as medidas adotadas e prazos para regularização da situação;
- Diante de um agrupamento de ordens em *Initial Public Offerings* (“IPO”), a participação de cada veículo de investimento ou estratégia deverá ser definida antes da emissão. O rateio de ativos deverá ocorrer de acordo com o estoque e nível de alavancagem dos fundos. Em caso de impossibilidade de uma reserva do tamanho desejado, o rateio pode ser refeito, desde que o ato ocorra antes do IPO;
- Diante ordens parcialmente executadas, situação em que o rateio resulte numa alocação insignificante em um dos veículos de investimento, poderá ser determinado um novo rateio, desde que considerado justo e razoável em relação aos demais fundos; e
- Em casos de eventos atípicos, o gestor responsável deverá informar o Diretor *Compliance*, Risco, PLDFT e LGPD, documentar a ocorrência e armazenar as decisões tomadas com o registro das operações.



A Forpus Capital observará e aplicará critérios específicos que mitiguem eventuais conflitos, de preço e/ou alocação, dos Fundos, e, se ocorrer a necessidade de alteração da relação dos Fundos definidos para participar do rateio, a Gestora manterá o registro escrito desta alteração.

4. Manutenção e atualização dos documentos

Todos os relatórios, atas e demais documentos aqui descritos e decorrentes desta política serão mantidos nos arquivos da Forpus Capital por no mínimo 5 (cinco) anos. Sua atualização ocorre com periodicidade mínima de 12 (doze) meses. Caberá ao Diretor de Risco em conjunto com o Gestor de Recursos a manutenção e atualização desta Política.